



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTOS

Lei Municipal nº 1378/94 - Reformulada e revogada pela Lei Municipal nº 2301/2005 - Alterada pela Lei nº 2344/2005 - Alterada pela Lei nº. 2781/2011 - Alterada pela Lei nº 3.612/2019 - Alterada pela Lei nº 4.053/2022.

RESOLUÇÃO NORMATIVA 37/2025 – CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.378, de 27 de dezembro de 1994, reformulada e revogada pela Lei Municipal nº 2.301 de 04 de março de 2005, alterada pela Lei nº 2.344 de 23 de novembro de 2005 e alterada pela Lei nº. 2781/2011, alterada pela Lei n.º 3.612/2019 e alterada pela Lei nº4.053/2022, considerando a deliberação da Assembleia Geral Ordinária realizada em 21 de outubro de 2025, **Aprova:**

Art. 1º - O repasse de recursos financeiros extraordinários e emergenciais, por meio do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), para atuação em situações de calamidade e emergência, no valor de R\$ 369.000,00 (trezentos e sessenta e nove mil reais).

Art. 2º - O repasse será destinado ao atendimento emergencial de 260 (duzentas e sessenta) famílias afetadas pelo incêndio ocorrido em 28 de agosto de 2025, na Vila Gilda e será utilizado para auxílio emergencial financeiro e aquisição de cestas básicas.

Art. 3º - O valor a ser repassado a cada família, em parcela única, a título de auxílio emergencial, fica estabelecido em R\$ 1.150,00 (mil cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 299.000,00 (duzentos e noventa e nove mil reais), além do fornecimento de 400 (quatrocentas) cestas básicas, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), perfazendo o montante global de R\$ 369.000,00 (trezentos e sessenta e nove mil reais).

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santos, 29 de outubro de 2025.

Filipe Augusto Rezende
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social